



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 137 /94.

Declara
TORNA-SE ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE
MÃES DE INDIANÓPOLIS.

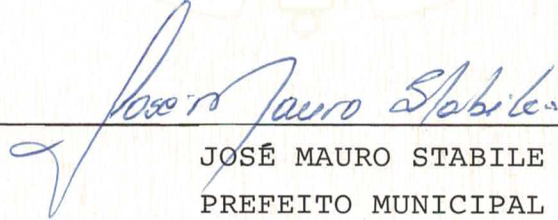
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica *reconhecido* de utilidade pública o Clube de Mães de Indianópolis, Minas Gerais, em virtude de seus objetivos para o qual foi estabelecido. *com sede nesta cidade.*

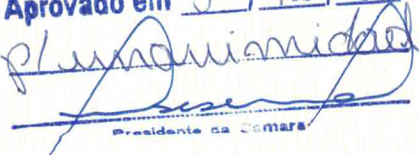
incorporar → Art. 2º - *Revogam-se* Ficam revogadas as disposições em contrário.

→ Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de novembro de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 5 / 12 / 94
plurimanidade


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

A intenção e os objetivos da criação do Clube de Mães de Indianópolis, se apoiam no grande número de trabalhador que o mesmo pode oferecer à comunidade, em se tratando de uma instituição, sem fins lucrativos que direciona suas atividades para o apoio às várias frentes de trabalho oriundas de outras instituições.

Os trabalhos dirigidos sistematizados pelo Clube de Mães são de grande relevância, porquanto atingem atividades com crianças, adultas idosos e inclusive em frentes assistência social, cujo valor é inestimável para a comunidade.

Daí o projeto de Lei ora proposto que em muito ajudará tanto no sentido de angariar fundos para dar continuidade e firmar mais ainda sua importância como instituição.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de novembro de 1994

JOSÉ MAURO STABILE

PREFEITO MUNICIPAL

E S T A T U T O

CLUBE DE MÃES DE INDIANÓPOLIS

CAPITULO I

DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS
E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Art. 1º - O Clube de Mães de Indianópolis, é uma entidade de personalidade jurídica própria sem fins lucrativos e se regerá por este Estatuto, mediante inscrição no Registro Civil de pessoas Jurídicas e seus objetivos e finalidades se acham neste Estatuto caracterizados.

SEÇÃO I

DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º - O Clube de Mães de Indianópolis, terá sempre sua localização na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, seu domicílio de pessoa jurídica, sua duração será por tempo indeterminado e sua extinção só se dará, caso deixe de cumprir seus objetivos e finalidades.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O Clube de Mães de Indianópolis, tem por finalidade congraçar, estimular o desenvolvimento familiar na cidade, desenvolver debates e palestras sobre temas atuais que envolvam a família enquanto instituição, reivindicar junto a autoridade competente ajuda para o desenvolvimento de cursos de aprendizagem e profissionalizante, esquematizar e desenvolver atividades de lazer e ajuda mútua entre as famílias.

Art. 4º - O Clube de Mães de Indianópolis tem como objetivo o atendimento gratuito de famílias e crianças carentes com a aquisição de equipamentos comunitários, objetivando a melhoria de qualidade de vida da comunidade quanto à alimentação, distribuição de agasalhos, medicamentos e outros.

Parágrafo único - A totalidade das rendas obtidas serão destinadas ao atendimento gratuito e integralmente aplicadas de acordo com a finalidade social da entidade.

ESTRO DE TÍTULO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMÔNIO

- I - transferências, doações, contribuições concedidas por entidades particulares ou de direito privativo;
- II - transferências, doações, contribuições ou subvenções concedidas por qualquer Poder Público;
- III - recursos provenientes da venda de seus trabalhos, leilões, barraquinhas, gincanas e outras promoções.

Art. 7º - O patrimônio do Clube de Mães de Indaiatuba se constituirá do acervo de bens móveis, imóveis e outros pertences doados ou adquiridos.

CAPITULO II

Art. 8º - As atividades administrativas do Clube de Mães de Indianópolis serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- I - Presidência;
II - Secretaria;
III - Tesouraria;
IV - Conselho Fiscal.



Parágrafo único - A função dos membros da diretoria do Clube de Mães de Indianópolis, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante valor social.

SEÇÃO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º - A Presidência do Clube de Mães de Indianópolis será exercida por uma Presidente, uma Secretária, uma Tesoureira, todos eleitos por voto direto, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Para cada membro da diretoria haverá um suplente.

Art. 10 - À Presidente compete:

- I - representar ativamente em juízo o Clube de Mães de Indianópolis;
- II - elaborar e executar programas sociais;
- III - analisar e aprovar as proposições dos membros do Clube de Mães;
- IV - exercer outras funções e atividades que se fizerem necessárias, para o bem do Clube;
- V - convocar e assessorar as reuniões do Clube de Mães, tanto ordinárias como extraordinárias.

Art. 11 - Compete à Suplente substituir a Presidente em situações que se fizerem necessárias.

Art. 12 - Compete à Secretária:

- I - organizar arquivos, lavrar as atas das respectivas reuniões;
- II - ler, encaminhar a quem de direito for toda a correspondência recebida e arquivá-la devidamente;

Art. 13 - Compete à Tesoureira:

- I - assinar juntamente com a Presidente cheques emitidos para pagamentos;
- II - organizar e arquivar documentos relativos a assuntos financeiros do Clube de Mães;
- III - participar de todas as reuniões do Clube de Mães.

Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - emitir pareceres sobre contas, depois de aprovadas pela Presidência também sobre as despesas extraordinárias e ainda acompanhar a execução orçamentária;
- II - acompanhar o funcionamento do Clube de Mães, auxiliando no desempenho de sua função.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se comporá de 5 (cinco) membros escolhidos na comunidade de Indianópolis, com idoneidade comprovada.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Todas as decisões do Clube de Mães serão tidas e respeitadas como resoluções.

Art. 16 - O processo eletivo do Clube de Mães de Indianópolis será realizado por meio do voto direto e aberto, em assembléia, 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de convocação.

Parágrafo Único - A chapa ou as chapas que se dispuserem e concorrer às eleições terão de se inscrever 15 (quinze) dias antes da realização das eleições.

Art. 17 - Este Estatuto será apreciado por todos os membros do Clube de Mães e sua vigência será a partir da data de sua aprovação em ata.

DE REGISTRO DE TÍTULOS

Art. 18 - O presente Estatuto só poderá ser
modificado, mediante assembléia constituída para este fim.

Indianópolis-MG, 21 de setembro de 1994

Zirlei Gomes de Rezende Stabile.

ZIRLEI GOMES DE REZENDE STABILE

PRESIDENTE

Apresentado para registro e apontado
sob n.º de ordem 5150 no Protocolo

A N.º 4 REGISTRO no livro A N.º 2 Bob
número de ordem 427 desta data

Araguari 21 de setembro de 1994

Maria Cecília de Aguiar Tavares
OFICIAL SUBSTITUTO



Aguiar 1

Criação da Fundação e Fosse do Clube de Mães de Indaialópolis

Nos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três reuniram-se nas dependências do Departamento Social Municipal um grupo de mães, para uma reunião. A abertura da reunião foi feita pelo Chefe do Departamento Social Susana Pereira Cor que logo após apresentou a encarregada do Setor Educação e Cultura Marlene Ciparicida Borges, colocando a necessidade da criação do Clube de Mães. De os fatos colocados destacamos a necessidade de um local para o funcionamento do clube, ficando decidido que o mesmo funcionaria em uma das salas do Departamento Social. Outro assunto discutido foram os cursos que seriam oferecidos e com os pais palestras cujos assuntos seriam escolhidos de acordo com as necessidades e os interesses do momento. Seriam realizados, outrossim, encontros com outros Clubes de Mães, inclusive visitas às famílias carentes do município, para se sentir de perto a realidade do dia a dia bem como as dificuldades encontradas ora. Sobrevivência de cada uma, e a possibilidade de ajuda não em termos de mero assistencialismo, mas também promocional ora onde do possível logo em seguida foi proposta a eleição e a escolha dos membros que comporão a Junta que por fim ficou assim composta:

Presidente: Lirlei Gomes de Rezende Itabile

Suplente: Jaspalina Maria Santos

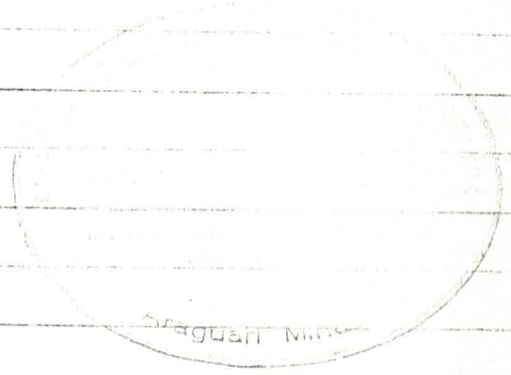
1º Secretária: Silziane Louiza Borges de Almeida

Suplente: Valdete Machado da Silva

2º Secretária: Mercedes de Jesus Bittencourt Nagalhi

Conselho Fiscal: Orlinda Cândida de Oliveira
Maria Cândida Correia. Elmerinda Molina. Mari
Fernandes Ramos. Rosalina Bonório de Sá Resen
Mari Alves Miranda e Nailda Ribeiro. Após a
escolha dos membros foi dada a posse aos mesmos
onde a presidente pagando o uso da palavra agradeceu
os participantes e foi feita uma oração pedindo a Deus que ilumine o Clube das Mães em
suas aspirações. Encerrando a reunião esta ata
foi redigida, lida e assinada por todos participantes.

Indianópolis, 18 de março de 1993.
Dereinha de Jesus Bittencourt Magalhães - Secretária
Erla Gomes de Rezende Stabile - Presidente
Georgina de Tatiana G. Silva
Mari Fernando de Fátima Ram
Gasparina Maria dos Santos
Elmerinda Lacerda da Silva Molina
Arleunda Cândida de Oliveira



→ Ata da primeira reunião do "Clube das Mães" de Indianópolis.
→ Dos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, nas dependências da sala de reuniões do Departamento Social, às quinze horas, reuniu-se o Clube

Ota da terceira reunião do "Clube de Mães". Indianópolis.

→ Aos vinte e três dias do mês de setembro de no-
vecentos e noventa e três, nas dependências
sala de reuniões do Departamento Social, às
quinze horas, reuniu-se o Clube de Mães com
a finalidade de discutir sobre a aprovação do
estatuto. Abrindo a reunião foi lida a prece
costumeira por todas participante, ficando a
lavra em seguida com a presidente do Clube
Senhora Fútili Gomes Rezende Stabile, que expôs
sobre a necessidade do estatuto, como guia pa-
ra o desenvolver dos trabalhos propostos no de-
re da gestão. Foi então lido e explicado o arti-
go por artigo, parágrafo por parágrafo do nasca-
do estatuto, pelo Dissistente Social Municipal,
sendo em seguida discutido e aprovado pelos me-
bros do clube presentes na reunião. Coimemente
estatuto foi aprovado, ficando assim a secretária
do clube com a incumbência de passar o estatuto
a limpo e datilografar em seguida. Encerran-
do a reunião após a prece costumeira, foi le-
mada e lida a presente ata que por todos f
assinada.

→ Indianópolis, 23 de setembro de 1993
Dereinha de Jesus Biltencourt Maszalka. Secretária
Fútili Gomes de Rezende Stabile. - Presidente.
Gergilma de Tânni B. Silva
Carli Fernando de Fátima Ramo
Gasparina Maria dos Santos
Almerinda Epurácia da Silva Malina
Alexandria Lâncida de Oliveira

[illegible]

224191-X

229-230 - D - X

224.316 - D - X

224.317-D-X

224316-X

224320-X

CONSULTA ENGENHARIA E
MINERAÇÃO S.A.
CGC/MF nº 25.548.573/0001-09



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25.10.1993

Sessão às 16 horas do dia 25 de Outubro de 1993 às 16 h e 44 m 7 s.

DATA: 28.10.1993. HORA: 10h00 horas. LOCAL: Sede social à Rua José de Azevedo, nº 204, Sala 910, 9º andar, Porto Alegre, RS.

PARTICIPANTES: CUMPRIMENTO: Assistentes: representantes da Assembleia do Capital Social, ABEL BENJAMIM UGRUARI FERREIRA, JOSÉ ABRAÃO, JOSÉ PEREIRA BOTELHO, REINALDO MALTA DA SILVA, os advogados CARLOS ANTONIO GOULART LEITE JUNIOR e MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA como assistentes, respectivamente, do primeiro e segundo acionistas listados abaixo: Presidente: JOSE PEREIRA BOTELHO. Secretários: REINALDO MALTA DA SILVA. Convocações: As discussões da Assembleia públicas na forma e prazos estatutários. Proposta e Deliberações: Após discussão da proposta foram formadas as seguintes deliberações: o) O Capital Social da Companhia que era em R\$ 14.950.000,00 (quatorze bilhões, novecentos e cinquenta milhões de reais) passou a ser de R\$ 14.950.000,00 (quatorze bilhões, novecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), tendo sido aprovada para ser alterado o nome da Companhia para: S.A. Indústria e Comércio de Produtos de Celulose e Papelaria Ltda. (Sociedade Anônima).